



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

DELIBERAÇÃO Nº 034, DE 14 DE JUNHO 2013

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 186ª Reunião Extraordinária realizada em 14 de junho de 2013, e o que consta no processo nº 23083.004736/2013-11,

RESOLVE: Aprovar o Edital sobre normas para eleição de representantes dos servidores docentes junto ao Conselho Universitário da UFRRJ, conforme consta no ANEXO a esta Deliberação.

ANA MARIA DANTAS SOARES
Presidente



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

ANEXO À DELIBERAÇÃO Nº 034, DE 14 DE JUNHO 2013

Edital Nº 01/13 – CONSU em 14/06/2013

O Presidente do Conselho Universitário da UFRRJ (CONSU), nos termos da alínea V do Artigo 11 e em conformidade com a alínea “k” do Artigo 14 e do parágrafo 4º do Artigo 51 do Estatuto da UFRRJ, convoca todos os **docentes ativos do quadro permanente** da UFRRJ para a **eleição de três representantes titulares e três representantes suplentes da categoria junto ao CONSU**, com mandato de dois anos, de acordo com os seguintes procedimentos:

- 1) Da Comissão Eleitoral e Das Comissões Setoriais:
 - a) o Presidente do CONSU designará Comissão Eleitoral responsável pela coordenação e fiscalização do pleito;
 - b) os dirigentes das Unidades Universitárias designarão Comissões Setoriais para coordenar e fiscalizar o pleito em cada local, em conformidade com a Comissão Eleitoral.

- 2) Da inscrição dos candidatos:
 - a) poderão inscrever-se todos os **docentes ativos do quadro permanente** da UFRRJ;
 - b) as inscrições poderão ser feitas junto à Secretaria dos Órgãos Colegiados, à Direção do Instituto Multidisciplinar, à Direção do Instituto Três Rios e à Direção do *Campus* de Campos dos Goytacazes, de **14 de junho a 21 de junho de 2013**, das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
 - c) estão asseguradas as inscrições realizadas durante a vigência da Portaria Nº 599/GR, de 31/05/2011;
 - d) as inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou *on line*;
 - e) serão aceitas inscrições por procuração, desde que devidamente justificadas.

- 3) Dos eleitores:

poderão votar todos os docentes da UFRRJ.

- 4) Da votação:
 - a) as mesas receptoras de votos funcionarão nos dias **1 e 5 de julho de 2013**, em locais e horários a serem divulgados pelas Comissões Setoriais;
 - b) cada votante deverá assinar lista de presença, devidamente rubricada pela Comissão Setorial;
 - c) as cédulas conterão os nomes de todos os inscritos, em ordem a ser sorteada pela Comissão Eleitoral;

- d) os nomes serão precedidos de parênteses para que o eleitor assinale com um “X” a sua escolha;
 - e) cada eleitor poderá votar em até três nomes;
 - f) será considerado voto nulo a cédula que contiver mais de três nomes assinalados, rasuras e/ou palavras acrescentadas.
- 5) Da apuração do resultado:
- a) terminado o trabalho de votação, a Comissão Setorial procederá a apuração dos votos, à vista de qualquer interessado, lavrando a ata correspondente;
 - b) a ata, assinada pela Comissão Setorial, consignará os nomes de todos os candidatos com os respectivos números de votos, o número total de votantes, o número de cédulas apuradas, os votos nulos e em branco;
 - c) a Comissão Setorial entregará à Comissão Eleitoral a ata, a lista de presença dos votantes e as cédulas apuradas, em recipiente lacrado e rubricado pela Comissão Setorial;
 - d) a Comissão Eleitoral, de posse do resultado das apurações realizadas por todas as Comissões Setoriais, procederá à apuração do resultado do pleito;
 - e) serão considerados eleitos representantes titulares dos docentes o 1º, 2º e 3º colocados e suplentes o 4º, 5º e 6º colocados;
 - f) caso haja empate no número de votos, o critério de desempate será pelo tempo de trabalho do docente na UFRRJ;
 - g) haverá lista de reserva para eventual substituição dos titulares e/ou suplentes, respeitando-se sempre o número de votos no pleito.
- 6) Dos recursos:
- a) os recursos relativos ao processo eleitoral poderão ser impetrados junto à Comissão Eleitoral durante as 48 horas que se seguirem à divulgação do resultado do pleito pela mesma;
 - b) ao resultado do recurso previsto no item anterior cabe ainda recurso ao Conselho Universitário, desde que impetrado nas 48 horas que se seguirem à decisão da Comissão Eleitoral;
 - c) cumpridos os prazos para apresentação de recursos, a Comissão Eleitoral destruirá as cédulas utilizadas no pleito.
- 7) Da nomeação dos eleitos:
- a) a Comissão Eleitoral entregará à Secretaria dos Órgãos Colegiados a ata da apuração do resultado do pleito;
 - b) o Reitor da UFRRJ expedirá portaria nomeando os eleitos.

ANA MARIA DANTAS SOARES
Presidente